

## ATO CONVOCATÓRIO

### DE COLETA DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº SMSP0550/23

**ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0027-31, **o ATO CONVOCATÓRIO visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada, para atender as necessidades das unidades de saúde da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus**, localizadas no anexo III, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Ato Convocatório.

1.2 - O ATO CONVOCATÓRIO estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues no endereço supracitado **até o dia 04/01/2024, das 08h00min às 16h00min**, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 – Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**COLETA DE PREÇOS Nº SMSP0550/23**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº XXXX**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**COLETA DE PREÇOS Nº SMSP0550/23**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº XXXX**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

3.1.1 – Os envelopes referentes a proposta (envelope 1) e documentação (envelope 2) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a

utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ato convocatório.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC - Edição 2022, podendo ser acessado através do link (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>).

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)**

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Ato convocatório, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.3.1. Registro comercial, no caso da empresa individual;

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Ato convocatório Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.6.2 Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.3 Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da

apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.11 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Ato convocatório;

4.12 Documentações comprobatórias de idoneidade perante Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União, Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), Consulta de Idoneidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CADICON e CNIA);

4.13 Declaração (Anexo XI) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo XII;

4.15 Declaração de não impedimentos, conforme Anexo X;

4.16 Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo VIII;

4.17 Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo VI).

4.17.1 Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo VII).

4.18. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

## 5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo IV** do Ato convocatório

Descritivo.

5.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Ato convocatório.

5.4 . Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço por posto;
- Preço mensal por unidade;
- Preço total mensal;
- Preço global 12 (doze) meses;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.

5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do ato convocatório descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de **850.656,61 (oitocentos e cinquenta mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 10.207.879,32 (dez milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

5.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo

de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente ato convocatório, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Ato convocatório.

6.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

6.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

6.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do ATO CONVOCATÓRIO deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por **Fax** ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **9. DAS VISTAS**

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC --, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), desde que formalmente e

protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação do ABC - Santo André, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Ato convocatório, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura

do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

13.6 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNÇÃO DO ABC – - efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

### **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

14.2 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

14.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:

14.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

14.4.1 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Santander a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do Contrato de Gestão R009/2015 firmado entre o município de São Paulo e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº SMSP0550/23, indicação da contratante, sendo Fundação do ABC e fonte pagadora sendo, Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

**Local:** Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus;

**Fonte Pagadora:** Coordenadoria Regional de Saúde Leste;

**Nome da Contratante:** Fundação do ABC;

**Descrição dos Serviços:** Serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada;

**Número do Processo:** SMSP0550/23

**Contrato de Gestão:** R009/2015

14.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.4.3 - A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

14.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, entre o décimo quinto dia ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e relatórios a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

14.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.7 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas

alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.8 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por plantão efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

14.9 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, Município de São Paulo para a CONTRATANTE.

14.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.16.8 deste ATO CONVOCATÓRIO.

## **15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 - Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1 - Na eleição do Índice:

15.2.1.1 - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 - Na periodicidade:

15.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 - Na incidência:

15.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Ato convocatório;

16.2 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado;

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

17.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

17.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário;

17.8. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Coordenadoria Regional de Saúde Leste e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – -, situado na Avenida Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, no horário das 08hs00min às 17hs00min;

18.2 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Ato convocatório.

18.3 - Segue anexo ao presente Ato convocatório:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – POSTO POR UNIDADE DE SAÚDE;
- ANEXO III – ENDEREÇO DAS UNIDADES;
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

- ANEXO V – MODELO DE ETIQUETA PARA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO VI – MODELO ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### **1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, nas dependências das unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus, nos termos da Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8.863/94, 9.017/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83, 1.592/85, Portaria DPF nº 992/95, alterada pela Portaria DPF nº 277/98, MJ 893/87 e DPF 891/99.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da CONTRATANTE.

1.3. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102 de 20.06.83, alterada pelas Leis nº 8.863 de 28.03.94 e nº 9017 de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24.11.83 e nº 1592 de 10.08.95, Portaria DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.87 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, cujas funções são:

1.3.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e com aparência pessoal adequada;

1.3.2. Deverá no início do plantão verificar se houve ocorrência de qualquer anormalidade, de modo que caso ocorrido, realizar o registro em livro ata e/ou documento similar proposto pela CONTRATANTE.

1.3.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e de risco e que atente contra seu patrimônio registrando e controlar em livro ata/ocorrências;

1.3.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia de região, do Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Metropolitana, dos responsáveis pela administração da Unidade e outros de interesse;

1.3.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;

1.3.6. Permitir o ingresso, nas áreas restritas da unidade, somente pessoas previamente autorizadas e identificadas, com registro de entrada e saída, evidenciando o controle com apresentação de documentos para registrar;

1.3.7. Fiscalizar e controlar, quando cabível, a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

1.3.8. Fiscalizar a entrada e saída de materiais/equipamentos, quando cabível, mediante apresentação das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE e e controlar em livro ata/ocorrências;

1.3.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Civil Metropolitana, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.3.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações,

sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

1.3.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a CONTRATANTE;

1.3.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

1.3.13. Possuir treinamento para prevenção e combate inicial a incêndio, reciclagens de noções de segurança, encaminhando a certificação a CONTRATANTE, inclusive as suas renovações;

1.3.14. Participar de treinamentos e/ ou orientações oferecidos pela CONTRATANTE de assuntos relacionados aos processos da unidade como: legislação, direitos humanos, prevenção de acidentes, primeiros socorros, biossegurança, segurança do paciente, diretrizes de notificação de incidentes, entre outros temas relevantes.

1.3.15. Não se ausentar do posto, sem autorização da CONTRATANTE;

1.3.16. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

1.3.17. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, seguindo plano de resposta a emergências ou similar;

1.3.18. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, registrando em livro de ocorrências;

1.3.19. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

1.3.20. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

1.3.21. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.

1.3.22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

1.3.23. Excepcionalmente, para suprir eventualidades que são realizadas nas unidades de saúde/administrativa, não contempladas com vigilância 24 (vinte e quatro) horas, aos sábados e/ou domingos e/ou feriados ao longo de cada ano, deverá a CONTRATADA disponibilizar a pedido da CONTRATANTE, vigilantes para promover a segurança e vigilância da Unidade no dia de realização de cada evento. Para essas campanhas oficiais ou outros eventos, a CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, cabe à CONTRATADA:

2.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados ANEXO "Tabela de Locais/Endereço/Horários" fixados pela CONTRATANTE;

2.2. Apresentar responsável técnico para representá-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os vigilantes contratados;

2.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em sua carteira de trabalho;

2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.6. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

2.6.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

2.7. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

2.8. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, em até 02 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

2.8.1. Substituir seus empregados quando estiverem em gozo de licença, folga, atestados médicos ou férias, de modo a manter-se permanentemente o atendimento ao número de postos, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de horas não trabalhadas. Na hipótese de substituições por períodos superiores a 01 (um) dia, a CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa a cada um dos substitutos.

2.9. A CONTRATADA fica obrigada a ressarcir, se for o caso, a CONTRATANTE todos os valores apurados dos bens e/ou produtos envolvidos no caso de furto ou roubo, cuja responsabilidade da guarda e proteção é da CONTRATADA em um prazo de 07 (sete) dias uteis a contar do acontecimento;

2.10. Comunicar com no mínimo 24h00 de antecedência a unidade de execução de plantão da CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão que seja previsível, de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no

caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item 2.8;

2.11. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

2.12. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

2.13. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, Políticas Institucionais e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

2.14. Assumir as responsabilidades cabíveis e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

2.15. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

2.15.1. Caberá a CONTRATADA o encaminhamento de folha de frequência à unidade para que o funcionário aponte os horários de trabalho;

2.16. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes, inclusive calçados e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas (devendo apresentar Controle de Entrega de EPI);

b) equipamentos e materiais tais como: equipamentos de intercomunicação (celular ou similar); guarda-chuva; capa de chuva; lanternas e pilhas; livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, tudo, em quantidade compatível com os serviços contratados;

2.17. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos, tais como INSS e FGTS

2.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

2.19. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, a cada 15 (quinze) dias, devendo encaminhar à gestão do contrato, declaração devidamente assinada pela gerência da unidade, atestando a sua visita, documento este que fará parte do processo de pagamento;

2.19.1. A inspeção poderá também ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato e Gestor de Contratos para sanar dúvidas e esclarecimentos.

2.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

2.21. Ocorrendo alteração no horário de funcionamento da Unidade (abertura e fechamento), a CONTRATADA, previamente informada pela CONTRATANTE, deverá tomar as providências necessárias de adequação do novo horário evitando qualquer interrupção na prestação dos serviços.

2.22. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03.

### **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;

3.3. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

3.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

3.6. As unidades de saúde, na necessidade de acionar o supervisor da empresa, por motivos decorrentes dos serviços (furtos, roubos etc.), deverão fazê-lo por escrito (e-mail ou fax, com comprovação de recebimento), comunicando posteriormente ao gestor/fiscal do contrato, sobre as intercorrências.

#### **4. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

4.1. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

4.1.1. A fiscalização pela CONTRATANTE da prestação dos serviços, ora contratados, será exercida pelos Gerentes das Unidades de Saúde.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

4.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

4.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4.4. Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o

equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

4.5. Atestar as faturas de prestação de serviços, somente dos serviços efetivamente executados.

4.6. No caso do descumprimento parcial do ajuste, eventual aplicação de penalidade, incidirá na proporção da parcela contratual, dos serviços não executados.

4.7. A CONTRATADA deverá manter em seus registros os relatórios correspondentes aos recursos tecnológicos, que poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

4.8. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários da CONTRATADA colocados para a prestação dos serviços.

4.9. Os serviços de vigilância e segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações da CONTRATANTE, nos locais e postos abaixo relacionados.

## **ANEXO II**

### **POSTOS POR UNIDADE DE SAÚDE**

| <b>UNIDADE</b>        | <b>POSTO DIURNO (07:00 ÀS 19:00) SEGUNDA A SEXTA</b> | <b>POSTO DIURNO (07:00 ÀS 19:00) SEGUNDA A SÁBADO</b> | <b>POSTO 24 HORAS SEGUNDA A DOMINGO</b> | <b>POSTO DIURNO (07:00 ÀS 19:00) SEGUNDA A SEGUNDA</b> |
|-----------------------|--|---|---|--|
| AMA/UBS LARANJEIRAS   |  | 1   | 1                                       |  |
| AMA/UBS SANTO ANDRÉ   |  | 1   | 1                                       |  |
| AMA/UBS TIETÊ         |  | 1   | 1                                       |  |
| AMA/UBS SÃO FRANCISCO |  | 1   | 1                                       |  |
| AMA/UBS CONQUISTA III |  | 1   | 1                                       |  |
| UBS RIO CLARO         |  |   | 1                                       |  |
| UBS RECANTO VERDE SOL |  |   | 1                                       |  |
| UBS NOVE DE JULHO     |  |   | 1                                       |  |
| UBS CONQUISTA I       |  |   | 1                                       |  |
| UBS CONQUISTA II      |  |   | 1                                       |  |
| UBS PALANQUE          |  |   | 1                                       |  |
| UBS CARRÃOZINHO       |  |   | 1                                       |  |
| UBS IV CENTENÁRIO     |  |   | 1                                       |  |
| UBS PARAGUAÇU         |  |   | 1                                       |  |
| UBS BOA ESPERANÇA     |  |   | 1                                       |  |
| UBS SÃO MATEUS I      |  |   | 1                                       |  |
| UBS ROSELI            |  |   | 1                                       |  |
| UBS COLORADO          |  |   | 1                                       |  |
| UBS SÃO RAFAEL        |  |   | 1                                       |  |
| SESMT                 | 1  |   |   |  |
| SEDE ADM              | 1  |   |   |  |
| PRONTO ATENDIMENTO    |  |   | 2                                       |  |
| UBS SANTA BÁRBARA     |  |   | 1                                       |  |
| UBS TIETÊ II          |  |   | 1                                       |  |
| HOSPITAL DIA          |  |   | 1                                       | 1  |
| CAPS IJ               |  |   | 1                                       |  |
| CER                   |  |   | 1                                       |  |
| SEDE ASSISTENCIAL     | 1  |   |   |  |
| <b>TOTAL</b>          | <b>3</b>   | <b>5</b>  | <b>26</b>                               | <b>1</b>   |

### **ANEXO III**

## **ENDEREÇO DAS UNIDADES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS**

| <b>UNIDADE</b>                    | <b>ENDEREÇO</b>   |
|-----------------------------------|---|
| AMA/UBS JD. LARANJEIRAS           | Rua Bento Guelfi, 1100 - Jd. Das Laranjeiras – SP                     |
| AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ           | Rua Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jd. Santo André – SP               |
| AMA/UBS JD. TIETÊ I               | Avenida Engenho Novo, 120 - Jd. Tiete – SP                            |
| AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO         | Rua Bandeira de Aracambi, 704 - Jd. Rodolfo Pirani – SP               |
| AMA/UBS JD. CONQUISTA III         | Travessa Somos Todos Iguais, 330 - Jd. Conquista – SP                 |
| UBS CARRÃOZINHO                   | Rua Marcos Gonçalves Correia, 25 - Jd. V. Carrão – SP                 |
| UBS IV CENTENÁRIO                 | Rua Campo Florido, 482 - Jd. Imperador – SP                           |
| UBS PARAGUAÇU                     | Rua Taiobeiras, 125 - Jd. Paraguaçu – SP                              |
| UBS PQ. BOA ESPERANÇA             | Avenida Ragueb Chohfi, 3826 - Jd. Augusto – SP                        |
| UBS SÃO MATEUS I                  | Rua Ângelo de Candia, 1058 - São Mateus – SP                          |
| UBS RIO CLARO                     | Rua Cinira Polônio, 33 - Jd. Rio Claro – SP                           |
| UBS CONQUISTA I                   | Rua Peramirim, 01 - Vila Bela – SP                                    |
| UBS CONQUISTA II                  | Travessa Somos Todos Iguais, 915 - Jd. Conquista – SP                 |
| UBS NOVE DE JULHO                 | Rua Sibaldo Lins, 146 - Jd. Nove de Julho – SP                        |
| UBS PALANQUE                      | Rua Ponte da Amizade, 2A - Jd. Palanque – SP                          |
| UBS RECANTO VERDE SOL             | Estrada dos Fidélis, 10 – Jardim do Limoeiro - SP                     |
| HOSPITAL DIA SÃO MATEUS           | Rua Augusto Ferreira Ramos, 09 – Cidade São Mateus - SP               |
| UBS TIETE II                      | Rua Augusto Ferreira Ramos, 09 – Cidade São Mateus - SP               |
| UBS JD. ROSELI                    | Rua Simão Nunes, 31 – Jardim Iguatemi – SP                            |
| UBS JD. COLORADO                  | Rua José de Araújo Vieira, 61 – São Rafael – SP                       |
| UBS PQ. SÃO RAFAEL                | Rua Dr. Aristίδes Ricardo, 313 – São Rafael – SP                      |
| PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS     | Rua Maestro João Balan, 88 - São Mateus – SP                          |
| SESMT                             | Rua Lívio Zambecari, 27 – Cidade São Mateus – SP                      |
| SEDE ADMINISTRATIVA               | Rua Suíça, 95 – Parque das Nações – Santo André/SP                    |
| UBS CIDADE SATELITE SANTA BARBARA | Rua Sol, 45 – Bairro Cidade Satélite Santa Barbara – São Paulo -      |
| CAPS IJ II - SÃO MAEUS            | Av. Cláudio Augusto Fernandes, 188 - São Mateus, São Paulo - SP       |
| SEDE ASSISTENCIAL                 | Avenida Cláudio Augusto Fernandez, 518 – Cidade São Mateus – SP       |
| CER SÃO MATEUS                    | Avenida Ouro Verde de Mina, 1195 - Jd. IV Centenário - São Paulo - SP |

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(em papel timbrado da empresa participante)**

**À**  
**FUNDAÇÃO DO ABC**

**Ref. Processo nº SMSP0550/2023**

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo nº SMSP0550/2023, apresenta a seguinte proposta de preço:

| <b>ITEM</b> | <b>UNIDADE</b>        | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL 12 MESES</b> |
|-------------|-----------------------|---------------------|-----------------------------|
| 1           | AMA/UBS LARANJEIRAS   | R\$                 | R\$                         |
| 2           | AMA/UBS SANTO ANDRÉ   | R\$                 | R\$                         |
| 3           | AMA/UBS TIETÊ         | R\$                 | R\$                         |
| 4           | AMA/UBS SÃO FRANCISCO | R\$                 | R\$                         |
| 5           | AMA/UBS CONQUISTA III | R\$                 | R\$                         |
| 6           | UBS RIO CLARO         | R\$                 | R\$                         |
| 7           | UBS RECANTO VERDE SOL | R\$                 | R\$                         |
| 8           | UBS NOVE DE JULHO     | R\$                 | R\$                         |
| 9           | UBS CONQUISTA I       | R\$                 | R\$                         |
| 10          | UBS CONQUISTA II      | R\$                 | R\$                         |
| 11          | UBS PALANQUE          | R\$                 | R\$                         |
| 12          | UBS CARRÃOZINHO       | R\$                 | R\$                         |
| 13          | UBS IV CENTENÁRIO     | R\$                 | R\$                         |
| 14          | UBS PARAGUAÇU         | R\$                 | R\$                         |
| 15          | UBS BOA ESPERANÇA     | R\$                 | R\$                         |
| 16          | UBS SÃO MATEUS I      | R\$                 | R\$                         |
| 17          | UBS ROSELI            | R\$                 | R\$                         |
| 18          | UBS COLORADO          | R\$                 | R\$                         |
| 19          | UBS SÃO RAFAEL        | R\$                 | R\$                         |
| 20          | SESMT                 | R\$                 | R\$                         |
| 21          | SEDE ADM              | R\$                 | R\$                         |
| 22          | PRONTO ATENDIMENTO    | R\$                 | R\$                         |
| 23          | UBS SANTA BÁRBARA     | R\$                 | R\$                         |
| 24          | UBS TIETÊ II          | R\$                 | R\$                         |

|   |                   |            |     |
|---|-------------------|------------|-----|
| 25  | HOSPITAL DIA      | R\$        | R\$ |
| 26  | CAPS IJ           | R\$        | R\$ |
| 27  | CER               | R\$        | R\$ |
| 28  | SEDE ASSISTENCIAL | R\$        | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                 |                   | <b>R\$</b> |     |
| <b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES (GLOBAL)</b> |                   | <b>R\$</b> |     |

**VALOR MENSAL R\$ (XXX.XXX, XX)**

**VALOR MENSAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES R\$ (XXX.XXX, XX)**

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

1.1 Especificar os serviços ofertados;

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.3. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente atestados por profissionais designado pela Fundação do ABC;

**(Local), ..... de..... de 2023.**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, assinatura)**

**ANEXO V**

**MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC**

**COLETA DE PREÇOS N°SMSP0550/23**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC**

**COLETA DE PREÇOS Nº SMSP0550/23**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ANEXO VI**  
**[logotipo da empresa]**  
**ATESTADO DE VISTORIA (obs.: emitir um para cada unidade visitada)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve presente através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria na unidade \_\_\_\_\_, onde deverá ser executado os serviços constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fundação do ABC – Unidade Visitada

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO VII**

**[logotipo da empresa]**

### **MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, interessado em participar da Coleta de Preços nº \_\_\_\_\_, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Ato convocatório e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Ato convocatório, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO VIII**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO IX**

**[logotipo da empresa]**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO X**

**[logotipo da empresa]**

### **DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO XI**

**[logotipo da empresa]**

### **DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO XII**

**[logotipo da empresa]**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO XIII**

### **MINUTA DE CONTRATO.**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL – PROCESSO Nº SMSP0550/23.**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMSP0550/23.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a \_\_\_\_\_ empresa

estabelecida

\_\_\_\_\_ regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº SMSP0550/23, tem por justo e acordado as seguintes condições:

#### **1.0- DO OBJETO**

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as unidades de saúde da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº SMSP0550/23, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2 – Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

#### **2.0 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser

prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços serão realizados prestados nas unidades constantes no **anexo ?**.

3.9 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no **Anexo I** do presente contrato.

### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados ANEXO “Tabela de Locais/Endereço/Horários” fixados pela CONTRATANTE;

4.2. Apresentar responsável técnico para representá-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os vigilantes contratados;

- 4.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em sua carteira de trabalho;
- 4.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 4.6. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 4.7. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 4.8. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 4.9. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, em até 02 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 4.10. Substituir seus empregados quando estiverem em gozo de licença, folga, atestados médicos ou férias, de modo a manter-se permanentemente o atendimento ao número de postos, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de horas não trabalhadas. Na hipótese de substituições por períodos superiores a 01 (um) dia, a CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa a cada um dos substitutos.
- 4.11. A CONTRATADA fica obrigada a ressarcir, se for o caso, a CONTRATANTE todos os valores apurados dos bens e/ou produtos envolvidos no caso de furto ou roubo, cuja responsabilidade da guarda e proteção é da CONTRATADA em um prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do acontecimento;
- 4.12. Comunicar com no mínimo 24h00 de antecedência a unidade de execução de plantão da CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão que seja previsível, de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item 2.8;
- 4.13. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 4.14. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.15. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, Políticas Institucionais e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

- 4.16. Assumir as responsabilidades cabíveis e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.17. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 4.18. Caberá a CONTRATADA o encaminhamento de folha de frequência à unidade para que o funcionário aponte os horários de trabalho;
- 4.19. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 4.20. Uniformes, inclusive calçados e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas (devendo apresentar Controle de Entrega de EPI); equipamentos e materiais tais como: equipamentos de intercomunicação (celular ou similar); guarda-chuva; capa de chuva; lanternas e pilhas; livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, tudo, em quantidade compatível com os serviços contratados;
- 4.21. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos, tais como INSS e FGTS
- 4.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.23. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, a cada 15 (quinze) dias, devendo encaminhar à gestão do contrato, declaração devidamente assinada pela gerência da unidade, atestando a sua visita, documento este que fará parte do processo de pagamento;
- 4.24. A inspeção poderá também ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato e Gestor de Contratos para sanar dúvidas e esclarecimentos.
- 4.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 4.26. Ocorrendo alteração no horário de funcionamento da Unidade (abertura e fechamento), a CONTRATADA, previamente informada pela CONTRATANTE, deverá tomar as providências necessárias de adequação do novo horário evitando qualquer interrupção na prestação dos serviços.
- 4.27. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03.
- 4.28. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, mediante aos serviços de vigilância e segurança patrimonial para atendimento a REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS do

Município de São Paulo.

4.29. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.30. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.31. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.32. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.33. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.34. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93 e 14.133/21.

4.35. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.36. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.37. A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.38. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.39. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.40. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.41. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo

do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.42. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.43. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar às instalações das unidades.

4.44. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações das unidades, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.45. Fornecer, toda e qualquer informação sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão ou fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

4.46. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas;

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1- Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2- Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações,

quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

7.2.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e envia-las para o endereço de e-mail [notafiscalsmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmsp@smfuabc.org.br).

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS”.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1 CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2 Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3 Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

7.10 A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a

CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.12 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

## **8.0 – DO RECEBIMENTO**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

## **9.0 – DO VALOR**

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de **R\$ XXXXXXXX** (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de **R\$ XXXXXXXX** (\_\_\_\_\_) para o período de 12 (doze).

## **10.0 – DO RECEBIMENTO**

10.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

10.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões

oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 00 de xxxxxx de 202\_.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC**

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Nome:  
CPF:

## **ANEXO I**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº SMSP0550/23 PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)“ significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)“ significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)“ significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento“ significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados“ significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a

tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais

valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, XX de XXXXX de 2023.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC**

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ: